

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 185

Por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, de 18/08/2015, e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, é, pelo presente instrumento, concedida Autorização de Funcionamento à Escola Profissional denominada “Escola Profissional CEFAD”, tendo como entidade requerente e entidade proprietária a CEFAD - Formação Profissional, sediada na Calçada da Tapada, n.º 67 - A, 1349-012 Lisboa, para a SEDE funcionar na Rua Francisco Baía n.º 9, 1500-278 Lisboa, com uma lotação global de 100 alunos.

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar, nas suas instalações e demais condições, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, os cursos profissionais conferentes do nível 4 de qualificação, integrados no Catálogo Nacional de Qualificações, nos termos da Circular n.º 3/ANQEP/2015, de 8 de julho, a seguir indicados:

- Técnico de Termalismo
- Técnico de Turismo Ambiental e Rural

O efetivo funcionamento dos referidos cursos dependerá do que vier a ser estabelecido, anualmente, em matéria de regulação da rede de ofertas formativas, de acordo com os critérios de ordenamento da rede definidos pela ANQEP, IP, nos termos previstos na portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 13 de outubro de 2015

P/O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

José Alberto Moreira Duarte

A Subdiretora-Geral dos
Estabelecimentos Escolares

Maria Manuela Faria
Maria Manuela Faria

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares